



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000001645-0

Área solicitante: Escola Judicial Militar - EJM

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0316305

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O Encontro de Administração da Justiça (EnAJUS) é um evento científico que analisa, com base em evidências, as diversas dimensões teóricas, metodológicas e práticas do sistema de justiça. A iniciativa abrange áreas como Direito, Economia, Sociologia, Ciência Política e Administração Pública, com o intuito de gerar e compartilhar conhecimentos que melhorem a eficiência e a efetividade da Justiça, que frequentemente é cara, congestionada e lenta.

O EnAJUS 2024 contará com apresentações de trabalhos e painéis temáticos sobre métodos e técnicas de pesquisa sobre Administração da Justiça fundamentada em dados. Esse tema, embora social e politicamente relevante, ainda é pouco explorado. A administração da justiça implica a coordenação de recursos, conhecimentos e leis para resolver conflitos, sendo essencial para a paz social e o desenvolvimento econômico. Sistemas de justiça bem geridos promovem relações sociais baseadas em valores éticos, respeito às leis e reconhecimento dos direitos individuais e coletivos.

A edição de 2024 terá como tema "Paz, Justiça e Instituições Eficazes", alinhando-se ao Objetivo 16 de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU que desafia os países-membros a implementar ações que garantam acesso à

justiça de qualidade. Essa pauta abre espaço para um debate amplo sobre as potencialidades e fraquezas do sistema de justiça, especialmente em países em desenvolvimento, onde as organizações responsáveis pela promoção dos direitos fundamentais desempenham um papel crucial.

A participação do desembargador Diretor da Escola Judicial Militar neste evento científico contribuirá para ampliar a compreensão e reflexões técnicas e acadêmicas sobre a administração do sistema de justiça, no âmbito nacional quanto internacional que tem como objetivo disseminar conhecimentos baseados em evidências que ajudem a enfrentar os desafios do sistema de justiça.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação não está prevista no Plano Anual de Capacitação 2024. Entretanto, a participação do magistrado neste evento, que visa gerar e compartilhar conhecimentos para aprimorar a eficiência e a efetividade da Justiça, proporcionará reflexões sobre como a Escola Judicial Militar pode contribuir para tornar o Tribunal de Justiça Militar mais eficiente e os temas tratados estão alinhados com as perspectivas do Planejamento Estratégico do Tribunal: PERSPECTIVA SOCIEDADE - Garantia dos Direitos Fundamentais. Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade. PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS - Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional. Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa. Promoção da Sustentabilidade. Aperfeiçoamento da gestão da justiça criminal. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. PERSPECTIVA APRENDIZADO E CRESCIMENTO - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas. Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com intuito de agregar conhecimento, provocar reflexão e trazer novas compreensões para melhorar a eficiência da Justiça Militar de Minas Gerais, propomos a inscrição do Diretor da Escola Judicial Militar no **Encontro de Administração da Justiça – EnAJUS 2024** que acontecerá em **Natal - RN**, nos dias **26 a 29 de novembro de 2024**, com carga horária de **34 horas** promovido pelo **IBEPES - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas**. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)

A contratação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. O ENAJUS está na sétima edição e é realizado pelo IBEPES - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais. O IBEPES é uma associação sem fins lucrativos, destinada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que têm por finalidade, entre outros, a promoção de congressos e eventos congêneres. O evento possui natureza científica e visa promover o debate e o encontro de soluções para o aprimoramento das entidades da Justiça através da apresentação e discussão de trabalhos acadêmicos. A instituição promotora do evento científico detém vasta experiência sobre o tema proposto. A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no

inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação de inscrição no ENAJUS 2024 promovido a empresa Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais (IBEPES), CNPJ nº. 13.277.979/0001-91, poderá, fundamentado na Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa do valor da contratação

O valor da inscrição individual do evento é R\$ R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo tem por finalidade embasar a contratação, por inexigibilidade, de inscrição em evento que visa investigar a gestão do sistema de justiça em diferentes perspectivas e níveis de análise, observando a relação entre administração e provisão de justiça, empregando múltiplas lentes conceituais e metodológicas. O ENAJUS 2024 é de interesse do Tribunal uma vez que trata de temas que estão alinhados com as Perspectivas do Plano Estratégico da Justiça Militar de Minas Gerais e a empresa contratada tem vasta experiências sobre o tema. O conteúdo programático abordará:

- Políticas públicas e práticas de gestão de acesso à justiça;
- Inovações, inteligência artificial e tecnologias de informação e comunicação em sistemas de justiça;
- Métodos alternativos de solução de demandas judiciais;
- Métricas da justiça, gestão da informação legal e *legal design* aplicados à administração da justiça;
- Governança em sistemas de justiça;
- Legitimidade e reputação institucional em organizações da justiça;
- Desempenho, eficiência e efetividade em organizações da justiça;
- Reformas nas organizações do sistema de justiça;
- Organizações internacionais e o sistema de justiça;
- O sistema de justiça integrado pela Comissão e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos;

- Outros temas relacionados à Administração da Justiça.
-

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

- 0073/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

- 00013/2023 - 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 - CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 25 - R\$ 1.552,00 - OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS

- 00002/2023 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 4 - R\$ 3.247,00 - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - DISTRITO FEDERAL 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

4. Resultados pretendidos

Ao final da capacitação, espera-se que o magistrado tenha aprofundado sua compreensão e reflexões técnicas e acadêmicas sobre a administração do sistema de justiça, capacitando-se para enfrentar os desafios que este apresenta.

5. Providências a serem adotadas

Haverá necessidade de emissão de passagens e concessão de diárias para o magistrado.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação de inscrições no Encontro pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- **Emissões de Carbono:** a viagem das participantes até o local do evento pode resultar em emissões significativas de carbono, especialmente por envolver voos de longa distância.

- **Consumo de Recursos Naturais:** a realização do evento pode exigir o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica, papel e outros materiais de escritório, o que pode contribuir para a degradação ambiental.

- **Geração de Resíduos:** do evento pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo papel, plástico e alimentos, que podem acabar em aterros sanitários ou causar poluição ambiental se não forem adequadamente gerenciados.

- **Impacto da Infraestrutura:** a infraestrutura necessária para a realização do evento, como hospedagem, salas de conferência, sistemas de transporte etc pode ter impactos ambientais se não forem construídos ou operados de forma sustentável.

- **Uso de Tecnologia:** o uso de tecnologia durante do evento, como equipamentos eletrônicos, sistemas de iluminação e de som, pode resultar em consumo adicional de energia e recursos naturais se não forem eficientes em termos energéticos.

- **Desperdício de Alimentos:** o fornecimento de alimentos e bebidas durante do evento pode resultar em desperdício significativo de alimentos se não forem planejados adequadamente para evitar excessos.

- **Impacto da Produção de Materiais Promocionais:** a produção de materiais promocionais pode ter um impacto ambiental significativo, se envolver o uso de materiais não sustentáveis ou processos de produção prejudiciais ao meio ambiente.

- **Deslocamento de Palestrantes e Organizadores:** o deslocamento de palestrantes e organizadores do seminário até o local do evento pode resultar em emissões adicionais de carbonos e envolver viagens de longa distância ou voos internacionais.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a contratação das inscrições em seminários e encontros jurídicos ou acadêmicos leve em consideração medidas de sustentabilidade, como a escolha de locais e fornecedores sustentáveis, a promoção de práticas de redução de resíduos e o incentivo ao uso de transportes públicos ou alternativos. Além disso, a compensação das emissões de carbono e a implementação de programas de reciclagem e gestão de resíduos também podem ajudar a minimizar o impacto ambiental do evento. Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a seminários, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância dos temas tratados no Encontro de Administração de Justiça, por se tratar de um evento técnico e acadêmico que visa aprofundar as reflexões sobre o sistema de justiça, com amparo nas justificativas de ordem técnica já esboçadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, da inscrição do Diretor da Escola Judicial Militar no **Encontro de Administração da Justiça – EnAJUS 2024** que acontecerá em **Natal - RN**, nos dias **26 a 29 de novembro de 2024**, com carga horária de **34 horas** promovido pelo **IBEPES - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas** é de interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua relevância para a administração pública e para o alcance dos objetivos da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 08/10/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0316501** e o código CRC **2A8BB373**.